**ANTEPROJETO DE LEI Nº 004/2025.**

**DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE CONTÊINERES PÚBLICOS PARA A COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS PROVENIENTES DE OBRAS E REFORMAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ institui e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica sugerida a criação de um programa municipal, sob responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU), para a disponibilização de contêineres destinados à coleta de entulhos e resíduos da construção civil, oriundos de obras, reformas e demolições realizadas por pessoas físicas e/ou jurídicas no âmbito do Município de Marabá.

**Art 2º** - A utilização dos contêineres será gratuita, limitada ao volume máximo definido em regulamento a ser elaborado pelo Poder Executivo, observadas as seguintes diretrizes:

**I – Serão atendidas prioritariamente as obras de pequeno porte, realizadas por cidadãos sem contratação de empresas especializadas;**

**II – O volume máximo permitido será definido em norma complementar, levando em consideração a capacidade dos equipamentos disponíveis e a frequência de coleta.**

**Art 3º** - Os contêineres devem ser solicitados pelo responsável da obra, na Superintendência de Desenvolvimento Urbano (SDU), com pelo menos 30 dias de antecedência.

**Art 4º** - Os resíduos depositados nos contêineres deverão ser destinados a locais apropriados, observando-se a legislação ambiental vigente, com prioridade para triagem, reciclagem e reaproveitamento. Essa responsabilidade caberá ao município.

**Art 5º** - Esta medida visa prevenir o descarte irregular de entulhos em vias públicas, calçadas, terrenos baldios e áreas verdes, contribuindo para a limpeza urbana, saúde pública e preservação ambiental.

**Art 6º** - O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de Maio de 2025.

**Vereadora: Vanda R. Américo Gomes**
Gabinete Nº 08

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

O descarte irregular de entulhos e resíduos provenientes de obras, reformas e construções tem se tornado um dos principais problemas enfrentados pelos municípios brasileiros, contribuindo para a degradação ambiental, obstrução de vias públicas, proliferação de vetores de doenças e comprometimento da estética urbana.

Muitas vezes, esse descarte inadequado ocorre por falta de alternativas acessíveis e organizadas para a população, especialmente no caso de pequenas obras realizadas por pessoas físicas, que não dispõem de meios próprios para destinar corretamente esses materiais.

Nesse contexto, o presente anteprojeto de lei visa sugerir ao Poder Executivo Municipal a implementação de um programa público de disponibilização de contêineres para a coleta de resíduos da construção civil, sob a responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento Urbano ou órgão equivalente. A proposta é oferecer uma alternativa gratuita e eficiente para o descarte correto desses materiais, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a limpeza da cidade e o bem-estar da população.

A instalação desses contêineres em pontos estratégicos da cidade também facilita a fiscalização, reduz o custo com limpeza pública emergencial e promove maior conscientização ambiental entre os munícipes. Além disso, ao viabilizar a destinação adequada dos resíduos, o município poderá fomentar ações de triagem, reciclagem e reaproveitamento, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Dessa forma, o anteprojeto propõe uma solução prática, sustentável e de baixo custo para um problema recorrente nas áreas urbanas, promovendo um desenvolvimento mais limpo, organizado e responsável.

Submeto porquanto, à apreciação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 09 de Maio de 2025.

**Vereadora: Vanda R. Américo Gomes**
Gabinete Nº 08